

**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19  
DECRETO Nº 2.557 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº29/2.021**

**Define ações de combate e prevenção à Covid 19 no âmbito do Município de Perdizes e dá outras providências.**

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE – COVID19 no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.557/2.021:

CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes faz parte da Macrorregião do Triângulo Sul e que, dados epidemiológicos que apresentam uma desaceleração da Covid19 em nosso Município.

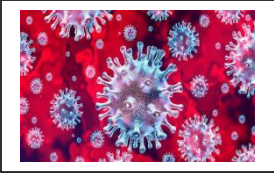
**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica permitida a realização de eventos festivos e culturais na vigência da Onda Verde respeitando a quantidade máxima de 50% da capacidade total de cada espaço, conforme a quantidade estipulada pelo Corpo de Bombeiros e as Normas Técnicas competentes.

**Parágrafo único:** Caberá ao organizador do evento formular o Protocolo Sanitário a ser apresentado à Vigilância Sanitária 48 horas antes da realização do evento, sob pena de multa (Decreto Municipal nº 2.799) e sanções cíveis e penais.

**Art. 2º** - Fica definida a metragem referência sendo 1,5 metros a distância linear em espaços fechados.

**Art. 3º** - Fica permitido o horário de funcionamento bares, lanchonetes, clubes recreativos e similares até às 04 horas, sob pena de notificação e multa.



**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19  
DECRETO Nº 2.557 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021**

**Art. 4º** - Fica permitida a utilização de 100% da capacidade total no transporte coletivo, devendo ser realizadas as desinfecções a cada parada/ponto.

**Art. 5º** - Permanece obrigatório o uso de máscara em locais fechados.

Perdizes, 05 de novembro de 2.021.

**SAN TIAGO DA COSTA GONDIM**

**Presidente do Comitê de Contingenciamento em Saúde – Covid19 de  
Perdizes**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Perdizes, nos usos de suas atribuições, ratifica a presente Deliberação.

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**

**Prefeito Municipal**